



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Lei Municipal nº. 841/2021

Cria dotação orçamentária ao orçamento programa 2021, Município de Nova Guarita, destinado a ao Contrato de Rateio entre o Município e o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **JOSE LAIR ZAMONNER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar dotação orçamentaria no orçamento de 2021, Lei Municipal n. 796/2020 de 15/12/2020, para atender ao Contrato de Rateio entre o Município de Nova Guarita e o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), será criada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Unidade: 001– Gabinete Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Eficiência e Transparência na Gestão de Recursos

Projeto/Ativid: 2.010 – Manut. E Encargos com Gabinete da Sec. De Administ. e Finanças

Disp: Cod. 321 – 3.3.90.41.00 – Contribuições.....R\$ 25.000,00

Fonte Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Funcional programática: 04.122.0001.2.010

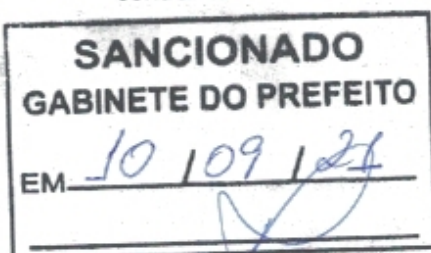
Art. 2º. Servirá como recurso para atender a suplementação a que se refere o Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º. A suplementação da dotação autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, § I, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

§2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 774/2020 (LDO), e Lei Municipal n. 646/2017 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2018-2021 e Lei Orçamentária 796/2020

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

Nova Guarita - MT, 10 de setembro de 2021.

JOSE LAIR ZAMONNER
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br